



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 20/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002020/2020-73

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Referência Legal:

- a) Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- c) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- d) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- e) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 e suas alterações;
- f) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- g) [Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#); e
- h) Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Federal de Administração tem por finalidade promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização do profissional Administrador, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país, haja vista a relevância das funções desempenhadas por milhares destes profissionais pelo Brasil.

3.2. O CFA e os Profissionais da Administração constantemente são surpreendidos com interferências por Projetos de Lei, Propostas de Emendas à Constituição e Medidas Provisórias que visam alterar matérias já pacificadas no âmbito do Sistema, além de intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, alguns destes colocaria em risco inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.

3.3. A contratação se deve aos novos horizontes políticos e administrativos que vem sendo impostos pelo Governo Federal, em especial, com intenções que objetivam ferir de morte todo o espírito que emoldura a fiscalização do exercício profissional, em especial o exercido pelo CFA/CRAS, levando-se em conta os meandros que envolvem as discussões congressuais, envolvendo Projetos que ferem de morte toda uma histórica conquista da sociedade, qual seja, a da fiscalização do exercício profissional que não poderá ser deixada a um segundo plano com a perda do poder de polícia dos órgãos de fiscalização das profissões.

3.4. Atualmente o Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe) estão temerosos com a proposta apresentada pelo Poder Executivo - PEC 108/2019.

3.5. A apresentação pelo Poder Executivo da Proposta de Emenda à Constituição - PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça, com vários requerimentos aprovados de audiências públicas que visam subsidiar o Relator, Dep. Edio Lopes (PL-RR), visa definir a personalidade jurídica dos conselhos profissionais e o regime de contratação de seus empregados, determinando entre outras coisas que os sistemas profissionais sejam de direito privado e seus empregados celetistas.

3.6. A eventual aprovação do texto da PEC da forma que se encontra, lamentavelmente, decretará o fim de tão exitoso modelo fiscalizatório que, normatiza e regula as mais diversas atividades profissionais regulamentadas.

3.7. Diante de tão grave tema, se a matéria não for descortinada e enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

3.8. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.9. Para atender a demanda do órgão, a empresa deve conhecer profundamente:

- a) As questões pertinentes aos Profissionais de Administração e demais profissões regulamentadas;
- b) À regulamentação da profissão de Administração e ao Sistema CFA/CRAs;
- c) A questão da formação acadêmica dos profissionais da administração e demais profissionais e suas classes;
- d) Conhecer a relevância do Profissional da Administração no desenvolvimento político, econômico, social e como fator de Desenvolvimento Humano;
- e) Conhecer e argumentar com competência a respeito da importância dos profissionais da Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional (30 Conselhos de classe);
- f) Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs, riscos e ameaças à regulamentação da Profissão e os enfrentamentos que envolvem as intervenções que prejudicariam os profissionais registrados, inclusive a continuidade dos conselhos profissionais.
- g) Conhecer as principais demandas do Sistema CFA/CRAs quanto a ser fundamental os profissionais de Administração em suas áreas de atuação como: gestão, logística, organização, finanças, orçamento, entre outros, especificamente diante da convergência política atual e as batalhas simultâneas das matérias no Congresso Nacional;
- h) Conhecer, ter competência técnica e argumentação para a questão da intencionalidade em algumas atividades das áreas privativas e compartilhadas dos profissionais da Administração;
- i) Conhecer minuciosamente das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- j) Propiciar contatos com o Parlamento para elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs;

- k) Conhecer de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícuas e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- l) Conhecer e preparar análise conjuntural com previsão dos movimentos de curto prazo no Congresso Nacional e no Executivo, reunindo, simultaneamente, esforços de conhecimento e descoberta, configurando um recorte temporal, ladeado pela realização de exercícios de observação retrospectiva e prospectiva;
- m) Possuir equipe multidisciplinar, metodologias ágeis e foco na maximização de resultados e soluções inovadoras e personalizadas, com foco em redução de riscos e otimização de oportunidades;
- n) Acompanhamento constante e minucioso das decisões das Comissões temáticas, votações em Plenário, audiências públicas, seminários e toda a gama de eventos realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proporcionando garantia e segurança para a obtenção dos resultados almejados;
- o) Intermediação de contatos com o Parlamento e elaboração de estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs, com profissionalismo, discrição e empenho;
- p) Desenho de estratégias de intervenção na formulação de políticas públicas visando ações mais profícuas e que resguardem a imagem do Sistema CFA/CRAs;
- q) Equipe de monitores capazes de fornecer informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, relatórios, portarias, publicações em órgãos oficiais e demais veículos informativos;
- r) Proporcionar acesso às decisões que interfiram direta ou indiretamente as atividades institucionais do Órgão com acompanhamento sistemático do processo de elaboração de Políticas Públicas e das atividades das autoridades permitindo a antecipação aos fatos que tenham impacto direto, favorecendo a atuação direta junto a estas autoridades na defesa dos interesses legítimos da entidade;
- s) Reconhecida experiência no atendimento de seus clientes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento da elaboração de Políticas Públicas e Legislações em assuntos de natureza complexa que exigem conhecimento, criatividade, dedicação e agilidade;
- t) Construção e atualização de banco de dados de matérias legislativas de interesse, com resumo da tramitação das proposições e identificação quanto à prioridade e manifestação do Órgão;
- u) Relatórios sobre eventos selecionados como de interesse do cliente realizados no âmbito do Governo Federal e agendamento de audiências e reuniões com autoridades nas três esferas Federativas e nos três poderes;
- v) Boletim informativo acerca da conjuntura política do País;
- w) Boletim informativo anual com a retrospectiva dos principais fatos da política nacional e seus impactos no setor produtivo, além de apresentar a conjuntura política e algumas perspectivas acerca dos debates no ano que se inicia.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.10. O CFA possui atualmente contrato junto a empresa Parlamento Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.525/0001-69, o vencimento do contrato se dará em 30/11/2020.

5.11. Na contratação, foram elencadas as seguintes sugestões:

- a) Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse do CFA;

- b) Definir com a Comissão de Assuntos Parlamentares do CFA aos PLs que afetam o Conselho, os que afetam os administradores e os que são de interesse temático da Profissão;
- c) Produzir um relatório, tipo planilha eletrônica, com os PLs, seus autores, ementas, relatores, localização e situação atual. Esta planilha será atualizada mensalmente e estará à disposição para publicação ou consultas;
- d) Participar das reuniões plenárias do CFA ano dia e horário que for acertado com a Diretoria para fazer explanações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;
- e) Acompanhar a Diretoria ou quem por ela indicado em reuniões e eventos onde se pretenda discutir matérias legislativas;
- f) Acompanhar Diretores ou representar o CFA a em visitas aos Parlamentares no Congresso Nacional;
- g) Apresentar aos Autores, Relatores e Parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- h) Acompanhar as Reuniões das Comissões Técnicas da Câmara e do Senado que tenham matérias de interesse do CFA em pauta;
- i) Assessoramento na participação de Diretores do CFA em Audiências Públicas no Congresso Nacional.
- j) Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFA com a presença de Parlamentares;
- k) Assessoramento no Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Câmara de Regulação do Trabalho, Fórum do Mercosul e demais fóruns profissionais que o CFA venha participar quando matéria legislativa estiver sendo discutida;
- l) Emissão de pareceres escritos sobre questões e matérias sob acompanhamento;
- m) Orientar os setores técnicos e administrativos, sempre que suscitados questionamentos sobre matérias relacionadas com o objeto desta Tomada de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para atender a necessidade do Órgão poderão participar deste edital pessoas jurídicas cuja a finalidade e atividade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e consultoria, preferencialmente, nas temáticas e subtemáticas correlatas, expressas no edital a ser divulgado.

6.2. Toda empresa que possui soluções de consultoria e Assessoria parlamentar, legislativa e institucional disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6.3. A contratação visa a orientação em campo e a garantia da representação dos interesses dos clientes nas discussões que ocorrem em âmbito político, nas mais diversas instâncias de decisão parlamentar.

6.4. Este serviço inclui agendamento formal de encontros de reuniões com autoridades, treinamento em relações governamentais e acompanhamento em compromissos institucionais como audiências públicas, seminários e workshops.

6.5. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas (propostas em anexo):

- a) Mercoplan Consultoria - atendimento@mercoplan.com.br - (061) 3328-7414

b) Parlamento Consultoria – atendimento@parlamentoconsultoria.com.br – (61) 32018346

c) RR Consultoria Técnica e Parlamentar LTDA – ME – ruribeiro4@gmail.com

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. Novos horizontes políticos e administrativos vêm sendo impostos pelo Governo Federal, o que confirma a necessidade de a manutenção do contrato de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, em especial, aos meandros que envolvem as discussões congressuais que envolvem Projetos que ferem a fiscalização do exercício profissional que não poderá ser deixada a um segundo plano com a perda do poder de polícia dos órgãos de fiscalização das profissões.

7.2. Público e notório, o Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração, conjuntamente com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional, formam um conjunto homogêneo de autarquias federais instituídas por Leis Federais, regulamentadas por Decretos que, no nosso caso, têm como missão institucional, promover a difusão da ciência da Administração, a valorização do profissional Administrador, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país, haja vista a relevância das funções desempenhadas por milhares destes profissionais pelo Brasil, pelo que diante de sua responsabilidade social, como órgão de Estado de fiscalização profissional encontra-se, como todos os demais conselhos de profissões regulamentadas (30 Conselhos de classe) temerosos com a proposta apresentada pelo Poder Executivo - PEC 108/2019.

7.3. Com a apresentação pelo Poder Executivo da Proposta de Emenda à Constituição - PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais, põem em risco TODOS OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, NÃO SÓ O SISTEMA CFA/CRAS, uma vez que, com a eventual aprovação do texto da PEC da forma que se encontra, lamentavelmente, decretará o fim de tão exitoso modelo fiscalizatório que, normatiza e regula as mais diversas atividades profissionais regulamentadas.

7.4. Diante dos temas propostos pelos poderes Executivo e Legislativo, se as matérias não forem descortinadas e enfrentadas de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

7.5. Quanto a solução, à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá propiciar contatos com o Parlamento, intervir nas políticas públicas a fim elaborar estratégias exitosas em defesa dos interesses do Sistema CFA/CRAs.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem.

8.2. Analisadas licitações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

8.3. Neste sentido se não for descortinada e enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

8.4. A contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, inclusive, os trabalhos desenvolvidos exigem expertises, especialmente ante as “batalhas” com aprovação ou mesmo rejeição de matérias que envolvem o interesse do profissional administrador.

8.5. O Contrato de prestação de serviços encerrado teve seu fiel e competente cumprimento das obrigações, conduzindo e acompanhando atividades parlamentares, comunicando de forma instantânea as deliberações do Poder Legislativo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A contratação visa a orientação em campo e a garantia da representação dos interesses dos clientes nas discussões que ocorrem em âmbito político, nas mais diversas instâncias de decisão parlamentar.

9.2. Este serviço inclui agendamento formal de encontros de reuniões com autoridades, treinamento em relações governamentais e acompanhamento em compromissos institucionais como audiências públicas, seminários e workshops.

9.3. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas (propostas em anexo):

a) Mercoplan Consultoria - atendimento@mercoplan.com.br - (061) 3328-7414

b) Parlamento Consultoria - atendimento@parlamentoconsultoria.com.br - (61) 32018346

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais e, os possíveis riscos que podem surgir do não acompanhamento simultâneo das atividades parlamentares, e das deliberações dos Poderes Executivo e Legislativo, põem em risco TODOS OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, NÃO SÓ O SISTEMA CFA/CRAS, os Conselhos de Classe tem por praxe a contratação desse tipo de serviço.

11.2. A título de exemplo e comparação, apresentamos várias Licitações Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global e do Tipo Técnica e Preço com resultados satisfatórios e contratos em vigor:

a) CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA-CFFa - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global;

b) TERMO DE REFERÊNCIA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -PREGÃO Nº 20/2018. (Processo Administrativo n.º2018/83);

c) Processo Administrativo CONTER Nº 035/2015 – Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 01/2015 – Tipo Técnica e Preço;

d) CAU/BR - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 – Menor Preço Global.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão.

12.2. Visando apoiar institucionalmente o fortalecimento do Sistema CFA/CRAS, perante temas emergentes, além atuar como protagonista no desenvolvimento político, econômico e social diante do Congresso Nacional, dos Congressistas e órgãos governamentais.

13. RESULTADOS

13.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, ao acompanhando atividades

parlamentares, comunicando de forma instantânea as deliberações do Poder Legislativo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias providências administrativas para efetivação da contratação da empresa de Consultoria e Assessoria Parlamentar, uma vez que, exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material, sendo a elaboração de estratégias, alimentados pelas plataformas digitais do parlamento e do Poder Executivo, além do que, com a nova realidade cibernética, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores e relatórios de resultados são digitais.

15. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os profissionais e as empresas de Consultoria e Assessoria Parlamentar exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material.

15.2. Atuam com informações importantes na elaboração de estratégias na condução dos interesses dos clientes ou empregadores, alimentados pelas plataformas digitais do parlamento e do Poder Executivo.

15.3. Com a nova realidade cibernética, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores e relatórios de resultados são digitais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Assinatura dos Membros da Equipe de Planejamento

Aprovo em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do Chefe do Setor demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Advª. Rosilane Silva Resende, Assessor(a) Jurídico(a) Parlamentar da Presidência**, em 23/09/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0614394** e o código CRC **EA9D4381**.